

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NA ERA DA AUTOFISCALIZAÇÃO**

**CURITIBA  
2012**

**SIMONE PINHEIRO**

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NA ERA DA AUTOFISCALIZAÇÃO**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Auditoria Integral do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná.

**Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Jane Mendes Ferreira, Dra.**

**CURITIBA  
2012**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
PARECER FINAL

NOME DO (A) ALUNO (A): SIMONE PINHEIRO

TÍTULO DO TRABALHO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS NA ERA DA AUTOFISCALIZAÇÃO

NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR: JANE MENDES FERREIRA

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR:

O trabalho está razoavelmente estruturado e a aluna cumpriu as etapas necessárias.

NOTA: 9,0 ( nove pontos ) ASSINATURA: Jane Mendes Ferreira

NOME DO PROFESSOR DESIGNADO:

NOTA: 8,0 ( oito ) ASSINATURA: Mayla Costa

CONCEITO FINAL: 8,5 ( oito e meio )

COORDENADOR DO CURSO: MAYLA CRISTINA COSTA

ASSINATURA: Mayla Costa

DATA: 15/10/2012

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a Deus por sua presença constante em minha vida o qual me possibilitou a oportunidade de concluir mais essa etapa.

A minha orientadora Prof.<sup>a</sup> Jane Mendes Ferreira, por dispensar seu tempo e profissionalismo com muita atenção no qual me auxiliou na elaboração desta monografia.

À minha família, especialmente ao meu esposo, pela compreensão durante o cumprimento desta relevante atividade acadêmica.

Aos profissionais de contabilidade que responderam à pesquisa e que muito contribuíram para a conclusão desta monografia.

A todos que, de alguma forma, contribuíram nessa etapa em minha vida.

## RESUMO

Tem-se como objeto de pesquisa os fundamentos da autofiscalização da Receita Federal, embasando-se no fato da grande importância das obrigações tributárias acessórias, como a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ que é utilizada como banco de dados para a autofiscalização junto ao fisco, pode-se dizer que outra obrigação acessória de suma importância é a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) que funciona como uma confissão de dívida junto a Receita Federal e com base nas informações prestadas por meio dela, o órgão faz um cruzamento com outras declarações para certificar que os valores pagos estão corretos.

O estudo aborda as obrigações acessórias voltadas aos confrontos entre as declarações entregues a Receita Federal, além da descrição do problema de pesquisa, do objetivo geral e dos objetivos específicos. Após mostra-se as justificativas para realização do estudo. Por ultimo descreve-se como a monografia será organizada.

Assim sendo este estudo traz uma pesquisa de campo a qual pretende apresentar como os contadores estão sendo abordados por esta fiscalização da Receita Federal e quais os procedimentos adotados por estes profissionais.

**Palavras- Chave:** Autofiscalização. Fiscalização. Fisco. Obrigações acessórias.

## **ABSTRACT**

The object of research are the foundations of self monitoring from Receita Federal, basing on the fact of the great importance of the accessory tax obligations, as the Declaration of the Economic and Fiscal Information - DIPJ which is used as a database for self monitoring with the taxman, can say that other accessory obligation of utmost importance is the Declaration of Charges and Federal Tax Credits (DCTF) that acts as an acknowledgment of debt with the IRS and based on information provided by it, the body forms a cross with other statements to make sure that the amounts paid are correct.

The study addresses the ancillary obligations geared to fighting between the statements delivered the IRS, and the description of the research problem, the general purpose and specific objectives. After showing the motives for the study. Finally we describe how the monograph will be organized.

Thus this study provides a field survey which aims to present how the counters are being addressed by this review of the Receita Federal and what procedures are adopted by this professional.

**Keywords:** Self monitoring. Surveillance. Treasury. Ancillary obligations.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CND - Certidão Negativa de Débitos

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

CTN - Código Tributário Nacional

DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

DIPJ - Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

EPP – Empresa de Pequeno Porte

FISCEL - Fiscalização Eletrônica

GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

IN – Instrução Normativa

IRPJ – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados

IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras

MPF - Mandado de Procedimento Fiscal

ME – Micro Empresa

PERDCOMP - Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação.

PSS - Plano de Seguridade do Servidor Público

REFIS - Programa de Recuperação Fiscal

RFB – Receita Federal do Brasil

PAES – Parcelamento Especial

SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

SRF - Secretaria da Receita Federal

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>AGRADECIMENTOS</b> .....   | <b>3</b>  |
| <b>RESUMO</b> .....   | <b>4</b>  |
| <b>ABSTRACT</b> .....   | <b>5</b>  |
| <b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS</b> .....   | <b>6</b>  |
| <br>  |           |
| <b>1 INTRODUÇÃO</b> .....   | <b>9</b>  |
| 1.1 PROBLEMA DE PESQUISA.....   | 10        |
| 1.2 OBJETIVOS.....  | 10        |
| <b>1.2.1 Objetivo geral</b> .....   | <b>11</b> |
| <b>1.2.2 Objetivos específicos</b> .....  | <b>11</b> |
| 1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO.....  | 11        |
| 1.4 ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO.....  | 12        |
| <br>  |           |
| <b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....  | <b>13</b> |
| 2.1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....   | 13        |
| <b>2.1.1 Obrigação Tributária Principal</b> .....                                     | <b>13</b> |
| <b>2.1.2 Obrigação Tributária Acessória</b> .....                                     | <b>14</b> |
| 2.1.2.1 Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica –<br>DIPJ..... | 15        |
| 2.1.2.2 Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF.....             | 17        |
| 2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....  | 18        |
| 2.3 AUDITORIA INTERNA.....  | 20        |
| 2.4 FISCALIZAÇÃO.....   | 21        |
| <b>2.4.1 Fiscalização Eletrônica – FISCEL</b> .....                                   | <b>21</b> |
| <b>2.4.2 Fiscalização por meio de acompanhamento diferenciado</b> .....               | <b>22</b> |
| <br>  |           |
| <b>3 METODOLOGIA DA PESQUISA</b> .....  | <b>24</b> |
| 3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....   | 24        |
| 3.2 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS.....                               | 25        |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>4 ANÁLISE DOS DADOS.....</b>               | <b>26</b> |
| 4.1 DESCRIÇÃO DA AMOSTRA.....                 | 26        |
| 4.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....               | 26        |
| <b>5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....</b>      | <b>37</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                       | <b>39</b> |
| <b>ANEXO I: QUESTIONÁRIO DA PESQUISA.....</b> | <b>44</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

Este capítulo contempla aspectos gerais sobre as obrigações acessórias voltadas aos confrontos entre as declarações entregues a Receita Federal, além da descrição do problema de pesquisa, do objetivo geral e dos objetivos específicos. Após mostra-se as justificativas para realização do estudo. Por ultimo descreve-se como a monografia será organizada.

Este estudo tem como objeto de pesquisa a relação entre as diversas obrigações acessórias exigidas pela Receita Federal e as punições aplicadas, com base nos confrontos entre as declarações entregues. Embasando-se no fato de que a maioria das reclamações das empresas se refere à duplicidade de informações nas diversas declarações exigidas e a "autofiscalização" a que as empresas ficam submetidas.

A mais importante das obrigações acessórias é a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ que é utilizada por todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas que devem ser apresentadas de forma centralizada pela matriz, até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia 30 de junho. O programa DIPJ é de reprodução livre e está disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet.

Lira (2011) alerta para a cautela na entrega da DIPJ, pois ela vem sendo utilizada como um banco de dados para cruzamento das informações pela Receita Federal, este cruzamento vem sendo feito nos últimos quatro anos e o número de informações no banco de dados da Receita Federal é cada vez maior e está cada vez mais eficiente. A Receita vincula dados do CNPJ ao CPF e obtêm informações de várias operações, como cartões de crédito, cartórios, planos de saúde e bancos.

Outra obrigação acessória de suma importância é a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) que funciona como uma confissão de dívida junto a Receita Federal e com base nas informações prestadas por meio dela, o órgão faz um cruzamento com outras declarações para certificar que os valores pagos estão corretos.

Pode-se dizer, que com essas informações levantadas com mais facilidade a Receita Federal pode buscar todas as informações sobre as empresas através de

bancos de dados, pois o órgão está cada vez informatizado, com computadores e softwares modernos, capazes de monitorar cada vez mais a vida financeira das empresas e dos contribuintes. Recentemente, a Receita adquiriu um supercomputador que leva o nome do devastador Tiranossauro Rex e também o *software* Harpia, que simboliza a ave de rapina mais poderosa do país, que teria até a capacidade de aprender (inteligência artificial) com o comportamento dos contribuintes para detectar irregularidades.

### 1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Somente para a Secretaria da Receita Federal (SRF), toda empresa tem de entregar diversas informações iguais entre as diversas obrigações acessórias, ou seja, que tenham relações no cruzamento das informações na DIPJ e na DCTF, esses cruzamentos podem acarretar a autofiscalização ser houver incorreto preenchimento.

Salles (2005) descreve esses confrontos entre as obrigações acessórias junto a SRF, como autofiscalização, pois a empresa é obrigada a prestar atenção a todas as declarações, porque ela mesma pode causar uma contradição que será detectada pelos super-computadores da Receita Federal.

O que se verifica é que como as multas por atraso na entrega das declarações estão cada vez mais altas, a entrega das obrigações acessórias acaba servindo mais como meio de arrecadação do que para autofiscalização.

Neste sentido, o estudo busca responder a seguinte questão de pesquisa:  
**Qual a relação entre o cumprimento das obrigações acessórias e as punições aplicadas pela autoridade tributária?**

### 1.2 OBJETIVOS

Esta seção apresenta primeiramente o objetivo geral do trabalho e em seguida os objetivos específicos, dos quais consistem em etapas para que se atinja o objetivo geral.

### 1.2.1 Objetivo geral

Verificar qual a relação existente entre o cumprimento das obrigações acessórias e as punições aplicadas pela autoridade tributária.

### 1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar as obrigações acessórias;
- Verificar os procedimentos de cruzamento de informações pela autoridade tributária;
- Identificar os procedimentos utilizados pelos contadores para cumprimento das obrigações acessórias;
- Verificar o montante de punições recebida pelas empresas.

## 1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

A relevância em abordar o tema de obrigações acessórias como confronto de informações é com intuito de que este trabalho venha a contribuir para um maior entendimento e aprofundamento no assunto, dada a sua importância dentro do contexto atual e por ser um tema vasto e relativamente novo. Após diversas pesquisas bibliográficas em sites, fóruns e poucos livros publicados sobre o tema, verifica-se que não há na literatura material disponível para informar aos praticantes de contabilidade sobre os confrontos possíveis, a fim de evitar a autofiscalização e pagamento de multas.

Somente no primeiro semestre de 2011, conforme entrevista coletiva em 04/08/2011 do Subsecretário de Fiscalização da Receita Federal do Brasil Caio Marcos Cândido extraída do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/srf/ResultFiscalizacao.htm>, a Receita Federal constituiu crédito tributário de R\$ 40,2 bilhões, valor que supera em 21,8% o total das atuações ocorridas no mesmo período do ano de 2010.

O valor de crédito tributário pela fiscalização no ano inteiro de 2010 foi de R\$ 90,6 bilhões e somente no primeiro semestre de 2011 já estava na casa dos R\$ 40,2 bilhões, o que se pode dizer que a fiscalização está cada vez mais eficaz e ágil.

Pretende-se, que este trabalho venha a contribuir, dentro deste cenário que exigirá cada vez mais criação de estratégias e procedimentos para o correto preenchimento das obrigações acessórias, para evitar multas e pendências com a autoridade tributária.

#### 1.4 ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO

O primeiro capítulo traz as notas introdutórias do estudo, apresentado seus objetivos, problemas e justificativa de estudo ao que concerne o tema as diversas obrigações acessórias voltadas aos confrontos e punições aplicadas pela Receita Federal.

O segundo capítulo aborda a fundamentação teórica do estudo, trazendo os conceitos e definições ao que tangem as obrigações tributárias principais e acessórias como a DIPJ; bem como a DCTF; planejamento tributário, auditoria interna e fiscalização.

O terceiro capítulo apresenta a metodologia de estudo empregada neste texto de trabalho;

O quarto capítulo elenca a análise dos dados obtidos neste estudo;

O quinto capítulo enfatiza as considerações finais e conclusões obtidas a partir do estudo em tese.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O referencial teórico apresentado tem o objetivo de fundamentar e sustentar o problema de pesquisa na medida em que busca informações de acordo com a literatura disponível e considerada mais apropriada. Os tópicos apresentados no tema e problema de pesquisa serão agora mais explicitados e são eles: obrigações tributárias principais e acessórias; planejamento tributário; auditoria interna e fiscalização.

### 2.1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Segundo Souza (1973) um dos autores do Código Tributário Nacional (CTN) o conceito de obrigação tributária é o meio do qual sujeito ativo pode exigir de um sujeito passivo uma prestação positiva ou negativa que é o objeto da obrigação nas condições definidas pela lei tributária.

Segundo o art. 113 do CTN instituí que a obrigação tributária é principal ou acessória. Observa-se neste caso, a não existência de controvérsias sobre a natureza da obrigação. Ela é obrigação eminentemente patrimonial, eis que o § 1º do artigo em estudo diz que a obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, que tem por objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

Pode-se dizer que a obrigação tributária é o elo entre o sujeito passivo e o sujeito ativo de uma obrigação de dar, de fazer, de não fazer ou de tolerar, nos termos do artigo 113 do CTN.

O nascimento da obrigação tributária vem de um fato gerador constituindo um crédito através do lançamento, ou seja, o lançamento constitui a obrigação tributária, que é principal ou acessória.

#### 2.1.1 Obrigação Tributária Principal

Segundo Torres (1993), o objeto da obrigação tributária principal é que o tributo tem o dever fundamental, consistente em prestação pecuniária, que é exigido de quem tenha realizado o fato descrito em lei.

Pode-se entender que a obrigação tributária principal é a entrega de dinheiro aos cofres públicos por meio de pagamento de tributos, como institui o CTN é a obrigação de dar ao sujeito ativo.

Outro ponto a destacar é que a obrigação tributária principal vem sempre embasada na lei, ou seja, somente a lei pode instituir um tributo.

### 2.1.2 Obrigação Tributária Acessória

Reza o § 2º do art. 113 do CTN que a obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos. (Cassone, 2004)

Frisa-se assim que as obrigações decorrentes do § 2º não possuem a mesma força patrimonial que as do § 1º, daí melhor seria que fossem chamadas deveres de natureza administrativa, face à transitoriedade da obrigação. (Cassone, 2004)

Conforme artigo 7 da Lei 2.354, de 1954, todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, são obrigadas a prestar as informações e os esclarecimentos exigidos pelos Auditores-Fiscais do Tesouro Nacional no exercício de suas funções, sendo as declarações tomadas por termo e assinadas pelo declarante.

Pode-se dizer que as obrigações tributárias acessórias servem para assegurar a arrecadação dos tributos e facilitar a autofiscalização do sujeito passivo, como as diversas declarações a serem enviadas, mensalmente ou anualmente ao fisco, como exemplo a DIPJ e a DCTF.

No caso da obrigação acessória DCTF, ela serve para viabilizar o cumprimento das obrigações principais de diversos tributos, conforme elenca Ferreira (2011 pg 2649).

A DCTF conterá informações relativas aos seguintes impostos e contribuições federais:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);
- b) Imposto de Renda Retido da Fonte (IRRF);
- c) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- d) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Título ou Valores Mobiliários (IOF);

- e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- f) Contribuição para o PIS/Pasep;
- g) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- h) Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direito de Natureza Financeira (CPMF), até 31 de dezembro de 2007;
- i) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível (Cide-Combustível);
- j) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o apoio à Inovação (Cide-Remessa);
- k) Contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público (PSS).

Esses diversos impostos, que são obrigados a serem declarados na obrigação acessória DCTF, servem para confissão de dívida dos tributos e contribuições federais e para confronto com as demais declarações como a DIPJ.

#### 2.1.2.1 Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ

A Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ é utilizada por todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, as entidades submetidas aos regimes de liquidação extrajudicial e falimentar, pelo período em que perdurarem os procedimentos para a realização de seu ativo e o pagamento do passivo, e as entidades imunes e isentas do imposto de renda. As empresas devem apresentar, anualmente, a DIPJ de forma centralizada pela matriz, independente da forma de apuração dos resultados sujeitos à tributação, real, presumido ou arbitrado, até o dia 30 de junho relativo ao resultado das operações do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro (Higuchi, 2010).

Pinto, (2007) salienta que as declarações deverão ser apresentadas pela Internet, com a utilização do programa de transmissão *Receitanet*, disponível na página da SRF na internet. Cabe comentar que passou a ser obrigatória a utilização do certificado digital para envio da DIPJ a partir do exercício de 2007.

A DIPJ entregue pode ser retificada, independentemente de autorização, e tem a mesma natureza da declaração original, substituindo-a na íntegra (MP 1.990-26, de 14 de dezembro de 1999, e reedições).

A pessoa jurídica que entregar DIPJ retificadora alterando valores que tenham sido informados na DCTF deve proceder à mesma alteração na DCTF.

Não é admitida retificação que tenha por objeto mudança de regime de tributação, salvo nos casos determinados em lei, para fins de se adotar o lucro arbitrado. Dessa forma, é considerada inesperada a DIPJ retificadora com base no Lucro Real entregue após o término do prazo previsto, ainda que a pessoa jurídica tenha apresentado, dentro do prazo, declaração com base no Lucro Presumido, quando vedada, por disposição legal, a opção por este regime de tributação.

A pessoa jurídica é obrigada a conservar em ordem, enquanto não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, os livros, documentos e papéis relativos à sua atividade, ou que se refiram a atos ou operações que modifiquem ou possam vir a modificar sua situação patrimonial (Decreto-Lei 486, de 1969, art. 4º).

As pessoas jurídicas que utilizarem sistemas de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal, ficam obrigadas a manter, à disposição da SRF, os respectivos arquivos digitais e sistemas, pelo prazo decadencial previsto na legislação.

O contribuinte usuário de sistema de processamento de dados deve manter documentação técnica completa e atualizada do sistema, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio magnético, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada (Lei 9.430, de 1996, art. 38).

Cabe salientar que a pessoa que deixar de apresentar a DIPJ, nos prazos fixados, ou que a apresentar com incorreções ou omissões, será intimado a apresentar declaração original, no caso de não apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela SRF, e sujeitar-se-á às seguintes multas, conforme IN RFB nº 1.264, de 30 de março de 2012:

- a) dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda da pessoa jurídica informado na DIPJ, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega ou entrega após o prazo, limitada a vinte por cento;
- b) R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas.

Para efeito de aplicação das multas acima, é considerado, como termo inicial, o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e, como termo final, a data da efetiva entrega ou, no caso de não apresentação, a da lavratura do auto de infração.

As multas poderão ser reduzidas:

- a) em cinquenta por cento, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
  - b) em vinte e cinco por cento, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.
- A multa mínima aplicada pelo atraso ou falta de entrega da DIPJ é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

#### 2.1.2.2 Declaração de débitos e créditos tributários federais – DCTF

A DCTF conterá as informações relativas aos tributos e contribuições apurados pela pessoa jurídica em cada mês, os pagamentos, eventuais parcelamentos e as compensações de créditos, como as informações sobre a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

As normas disciplinadoras da DCTF, relativa a fatos geradores que ocorrerem a partir de 01/01/10, constam da IN RFB nº 974/2009. (Higuchi, 2010).

A partir de 1º de janeiro de 2011, são obrigadas a apresentar a DCTF, de forma centralizada, pela matriz, mensalmente, as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, as autarquias e fundações da administração pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios e os órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento.

Estão dispensadas as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), relativamente aos períodos abrangidos por esse sistema (Higuchi, 2010).

Pinto (2007) destaca que a DCTF deverá ser elaborada mediante a utilização de programas geradores de declaração e apresentada mediante sua transmissão pela Internet com a utilização do programa Receitanet, disponíveis na página da RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Para a apresentação da DCTF, é obrigatória a assinatura digital Na declaração mediante utilização de certificado digital válido.

Pinto (2007) alerta que a pessoa jurídica que deixar de apresentar a DCTF no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões será intimada a apresentar declaração original, no caso de não apresentação, ou a prestar

esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela RFB, e sujeitar-se-á às seguintes multas:

- a) de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos impostos e contribuições informados na DCTF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega dessa declaração ou de entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 3º;
- b) de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

## 2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

De acordo com Andrade (2001, pg.66), não pode ser olvidado que ao contribuinte de determinado tributo ou contribuição é dado o direito de, nos limites da lei, evitar a tributação que lhe imponha maior gravame, ou de diminuir o montante dos tributos e contribuições que por lei deve suportar.

Tal fato ganha força quando se constata que, em certas circunstâncias, o peso da carga tributária sobre as operações realizadas por determinado contribuinte leva-o a buscar alternativas que eliminem ou que minimizem esses efeitos. (Greco, 1998)

Desse modo é de vital importância estabelecer um divisor entre a economia de impostos lícita, a chamada elisão fiscal, da sonegação fiscal ou evasão fiscal, onde a dificuldade maior ocorrerá nos casos em que a redução do tributo ou contribuição é obtida através da simulação de atos jurídicos que, quando revestidos das formas não vedadas na lei, dão aos mesmos a aparência de normalidade, quando, na verdade, mascaram um negócio engendrado apenas para fraudar a legislação tributária.

Andrade (2001) afirma que o fundamental para distinguir a conduta criminosa da mera infração fiscal e da evasão fiscal legítima está não no resultado, mas nos meios empregados para a obtenção da redução da carga tributária.

Na seara criminal estão todas as operações que se valem de qualquer tipo de fraude, como a simulação, a falsificação de livros, documentos etc., enquanto a infração à legislação tributária ocorrerá por erro em sua interpretação. Na elisão fiscal, a forma é importante, mas mais importante será a justificativa para que o contribuinte haja escolhido o caminho que conduziu ao alívio da carga tributária.

Com efeito, a própria legislação tributária, por vezes, conduz o contribuinte a realizar determinado negócio jurídico apenas com o objetivo de se beneficiar de determinado incentivo fiscal. (Cassone, 2004)

Para Young (2011) são as finalidades do planejamento tributário: (extraída de uma entrevista da Young para o site <<http://www.jurua.com.br/entrevistas3.asp?id=101>>)

- 1) Evitar a incidência do fato gerador do tributo.
- 2) Reduzir o montante do tributo, sua alíquota ou reduzir a base de cálculo do tributo.
- 3) Retardar o pagamento do tributo, postergando (adiando) o seu pagamento, sem a ocorrência da multa.

Citado com frequência como conceito de fraude é o da lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe:

...é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou diferir o seu pagamento.

No ilícito fiscal deve estar presente a intenção de fraudar o fisco, causando-lhe um dano e induzindo a erro a autoridade fazendária. O que caracteriza a fraude fiscal é justamente o comportamento intencional do agente, que tem como finalidade causar dano a fazenda e a ação ou omissão por ele desenvolvida viola a lei e lhe permite omitir o pagamento do tributo. (Cassone, 2004)

A fraude não pode ser confundida com outro instituto de direito tributário, denominado “elisão fiscal”, este é lícito e permitido. Ocorre elisão fiscal quando o agente ou sujeito passivo da obrigação tributaria age escolhendo, dentre as possíveis, uma opção permitida por lei. Esta sua ação desenvolve-se dentro do permitido pela ordem jurídica, tendo como objetivo final o pagamento reduzido de impostos ou tributos. (Greco, 1998)

O planejamento tributário feito junto as obrigações tributárias principais são facilitados com uma equipe de auditoria interna que irá preparar as obrigações acessórias.

## 2.3 AUDITORIA INTERNA

Para Ludícibus (2000, p.59):

“...na auditoria interna, objetiva-se o funcionamento da empresa. Portanto, deve o auditor estar inteirado de suas práticas operacionais e administrativas, seus sistemas contábeis e de controle interno, bem como da natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos a adotar, seus ciclos operacionais e todos os dados importantes relativos aos campos em que atuará”.

Embora necessite de ser um trabalho independente e imparcial, o auditor interno sempre estará a serviço dos interesses da administração e tenderá a ser menos autônomo que a auditoria externa. Esta, por sua vez, enquanto independente, será exercida, sem escolha, sempre direcionada ao mesmo objeto: os relatórios contábeis. Mas nem por isso, por estar, de certa forma, subordinado ao seu contratante, deixará o auditor interno de obedecer às normas profissionais e técnicas. São elas as NBC P-3 e T-12.

O auditor tem que estar capacitado para o exercício profissional, conhecer o ambiente interno e externo da auditada, seu mercado, concorrência, seu nível de atuação. Deve planejar os trabalhos de forma a cumprir, organizadamente, os objetivos propostos, aplicando testes substantivos ou de observância e os procedimentos de auditoria necessários.

Jund (2007) afirma que o objetivo da auditoria interna não deve ser só de procurar erros e apontar culpados ou somente dizer não pode ser feito ou que está errado. Verifica-se que a necessidade, é uma participação na estratégia da empresa, opinando com alternativas que facilitem para o atendimento do cliente. Ele ainda diz que a Auditoria Interna tem que ser parte da solução e não mais parte do problema.

Jund (2007) relata que uma das atribuições da Auditoria Interna é avaliar se os procedimentos adotados para apuração, pagamento e recuperação de tributos, estão previstos em leis e regulamentos e também avaliar as normas, procedimentos contábeis, operacionais, administrativos e informatizados, controles internos e estruturas organizacionais quanto a aspectos de eficiência, efetividade, qualidade e segurança, inclusive, prevenindo ou revelando erros e fraudes. Neste contexto, pode-se dizer que o auditor interno deve elaborar planos de trabalhos que facilitem e que ao mesmo tempo evidenciem falhas nas informações prestadas ao fisco por meio das obrigações acessórias.

## 2.4 FISCALIZAÇÃO

Teixeira (2005) afirma que a fiscalização tributária serve para aumentar e melhorar a arrecadação de tributos, podendo agir de forma inquisitória e investigatória, mas sempre com objetivo de sancionar, quando se depara com o descumprimento das normas tributárias.

É um dever por parte do Fisco a investigação dos fatos jurídicos que envolvem a incidência, o cálculo e o recolhimento dos tributos, objetivando coibir a prática de enriquecimentos ilícitos, sonegações, infrações, crimes tributários e crimes penais.

Outra definição para fiscalização dada por Teixeira (2005) é o conjunto procedimental de atos administrados vinculados, exercitados por agente público competente, no estrito cumprimento das normas legais, sendo nulos os atos que não seguirem tais disposições.

A fiscalização no âmbito federal e previdenciário inicia-se com a apresentação, ao contribuinte do MPF – Mandado de Procedimento Fiscal, onde o objetivo da fiscalização é a constatação de infrações à legislação e exigir o seu cumprimento. (Teixeira, 2005)

### 2.4.1 Fiscalização Eletrônica - FISCEL

Um dos meios de fiscalização por parte da Receita Federal é a Fiscalização Eletrônica – FISCEL, onde os Créditos tributários controlados nesta intimação têm origem exclusivamente nas informações prestadas pelo contribuinte por meio da DCTF, por isso, o correto preenchimento da DCTF é essencial para evitar o recebimento de intimações FISCEL. (Teixeira, 2005)

Com base nas informações prestadas da DCTF, a Receita faz um cruzamento automático com outras declarações para certificar que os valores pagos estão de acordo, em qualquer circunstância de erro, a empresa já fica impedida de emitir Certidão Negativa de Débitos (CND).

Outro meio de controle da Receita Federal em relação a DCTF, foi de não acatar o envio de declaração sem débitos a declarar, ficando a empresa isenta de entregar a DCTF no mês que não há débitos, no entanto, na competência de dezembro, a empresa deve declarar quais os meses que não houveram débitos a

declarar. Isso faz com que os contadores não entreguem a declaração somente para não pagamento de multas pelo atraso e sim somente quando há realmente débitos a declarar. (IN RFB 1.262 de 21 de março de 2012)

Teixeira (2005, p. 58), elenca os erros frequentes no preenchimento da DCTF:

- a) Erro ao transcrever o DARF
- b) Ausência da informação do pagamento em quotas na DCTF e pagamentos efetivamente realizados para quotas:
- c) Informação incorreta quanto ao período de apuração;
- d) Vinculação de compensação de pagamento indevido ou a maior;
- e) Vinculações: ficha “Outras Compensações” com a PERDCOMP;
- f) Vinculações de Suspensão por medida judicial;
- g) Vinculações de Parcelamentos com a PERDCOMP;
- h) Débitos duplicados na Intimação;
- i) Débitos dos REFIS;
- j) Débitos do PAES;

#### 2.4.2 Fiscalização por meio de acompanhamento diferenciado

Conforme Ferreira (2011) o mais recente modo de fiscalização da Receita Federal passou a ser o acompanhamento diferenciado dos Maiores Contribuintes, selecionados anualmente com base em critérios objetivos e parâmetros técnicos, onde há o monitoramento da arrecadação, na análise do comportamento econômico-tributário e no tratamento diferenciado às ações, pendências e passivo tributário desses contribuintes que, historicamente, respondem por cerca de 70% da arrecadação federal.

Nesse sentido, o acompanhamento diferenciado busca controlar o crédito tributário, verificando quaisquer distorções dos níveis de arrecadação das receitas administradas pela RFB apuradas, tanto com base no comportamento tributário do contribuinte e do setor econômico em que desenvolve sua atividade, quanto em planejamentos tributários abusivos, ou, ainda, em quaisquer cruzamentos de informações internas e externas que indiquem indícios de evasão tributária.

Com base na Portaria da RFB nº 2.357, de 14 de dezembro de 2010, as empresas que são indicadas ao acompanhamento diferenciado são as pessoas jurídicas que estão sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja

receita bruta anual, no ano-calendário de 2009, seja superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais); cujo montante anual de débitos declarados nas DCTF, relativas ao ano-calendário de 2009, seja superior a R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); cujo montante anual de massa salarial informada nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2009, seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); ou cujo total anual de débitos declarados nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2009, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

As escolhas metodológicas feitas neste estudo visam possibilitar a obtenção da resposta ao problema de pesquisa e, para tanto, foram estruturadas primeiro, apresentando a caracterização da pesquisa. Na sequência, mostra-se como será a metodologia adotada na coleta e análise de dados. Por fim, descrevem-se a análise dos dados.

#### 3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Tendo como base seus objetivos gerais, as pesquisas normalmente classificam-se em exploratórias, descritivas e explicativas.

Nesta parte do estudo apresentam-se os objetivos da pesquisa adotados. O primeiro critério adotado da pesquisa caracteriza-se como Exploratória, que é conceituada por Gil (1988, p.45) como:

(...) tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses. Pode-se dizer que tais pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado.

Este tipo de pesquisa pode ser feita por levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão.

O segundo critério utilizado será a pesquisa descritiva, que como o próprio nome já diz, deverá descrever as características de determinadas populações com a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário.

O procedimento técnico que será utilizado será o levantamento que caracterizam-se pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. (Bertucci, 2008, pg. 54).

Como base nesse procedimento será solicitada informações a um grupo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as possíveis conclusões correspondentes aos dados coletados.

Richardson (1999) afirma que a pesquisa quantitativa busca transformar opiniões e informações em números para possibilitar a classificação e análise.

Para Richardson (1999) esta modalidade de pesquisa caracteriza-se pelo emprego da quantificação desde a coleta das informações até a análise final por meio de técnicas estatísticas, independente de sua complexidade.

### 3.2 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

No que se refere à pesquisa de levantamento, optou-se pela aplicação de um questionário, encaminhado por e-mail em Janeiro de 2012, a 50 contadores responsáveis por empresas de médio e grande porte de Curitiba e regiões metropolitanas, a fim de comparar a percepção destes com a importância do confronto das informações das obrigações acessórias e as punições aplicadas.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados foi realizada através de pesquisa de levantamento, onde optou-se pela aplicação de um questionário com respostas objetivas, encaminhado por e-mail em Janeiro de 2012, a 50 contadores responsáveis por empresas de médio e grande porte de Curitiba e regiões metropolitanas, a fim de comparar a percepção destes com a importância do confronto das informações das obrigações acessórias e as punições aplicadas.

Em seguida, foram elaborados gráficos contendo os percentuais de respostas atribuídas a cada item. Com isso, pretende-se verificar a importância atribuída pelos contadores sobre as obrigações acessórias e suas punições.

### 4.1 DESCRIÇÃO DA AMOSTRA

Como citado, escolheu-se a aplicação de um questionário, encaminhado por e-mail em Janeiro de 2012, a 50 contadores responsáveis por empresas de médio e grande porte de Curitiba e regiões metropolitanas, a fim de comparar a percepção destes com a importância do confronto das informações das obrigações acessórias e as punições aplicadas.

Considerando-se o total de 50 questionários enviados, houve um retorno de 36 respondidos, o que corresponde a 72% do total enviado. Os questionários dos que não responderam foram reenviados via e-mail, no entanto, não obtivendo êxito no retorno.

### 4.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS

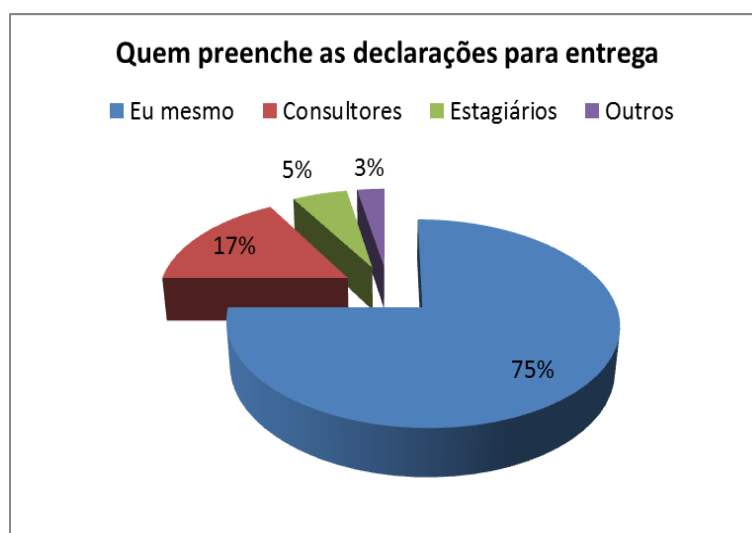
A coleta de dados foi realizada através de questionários, com perguntas com alternativas. Seguem a seguir os resultados obtidos.

Em relação ao público alvo que foi enviado o questionário, cerca de 61% são do sexo feminino e 39% do sexo masculino.

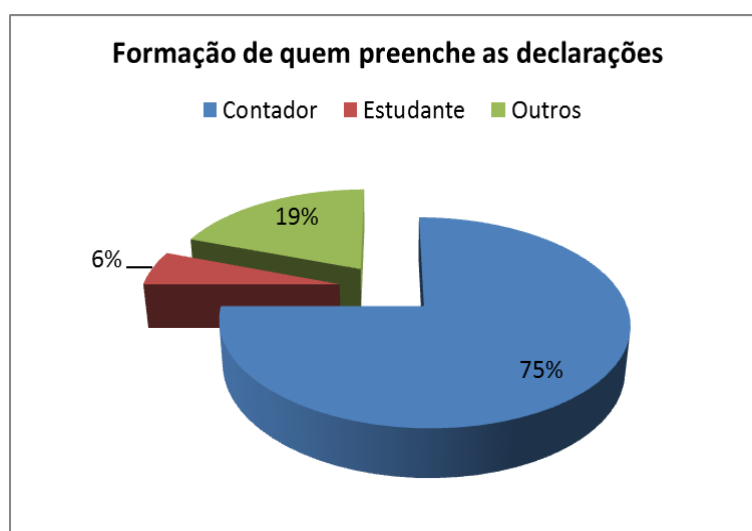
Em torno de 70% das respostas recebidas do questionário são de pessoas com mais de 35 anos e casados.

O grau de instrução foi outro dado levantado e verificou-se que somente 6% dos contadores são pós-graduados e que 17% tem somente o técnico em contabilidade, os demais são graduados em contabilidade.

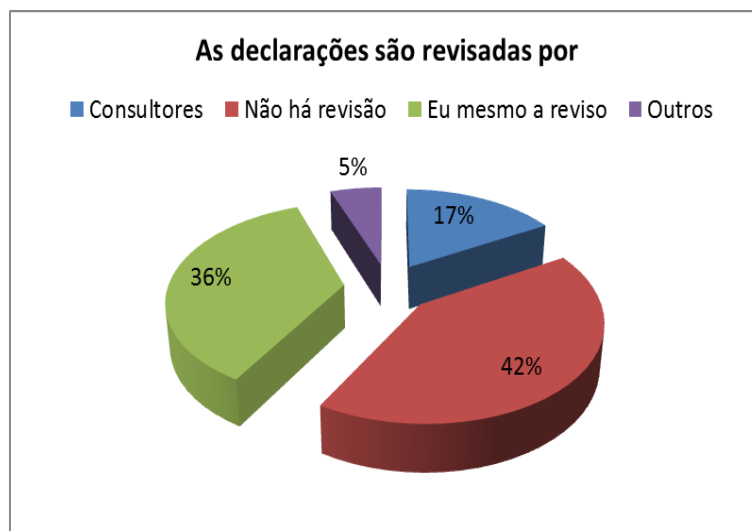
Analisando com base em gráficos as respostas fechadas, disponibilizados no questionário elaborado, primeiramente ao que concerne sobre quem efetua o preenchimento das declarações para a entrega os contadores responderam que:



A próxima questão versou sobre a formação de quem preenche as declarações e pode se verificar que a formação de quem preenche as declarações 75% são contadores, o que fica coerente com a questão anterior, onde a maioria respondeu que os próprios contadores que preenchem a declaração.

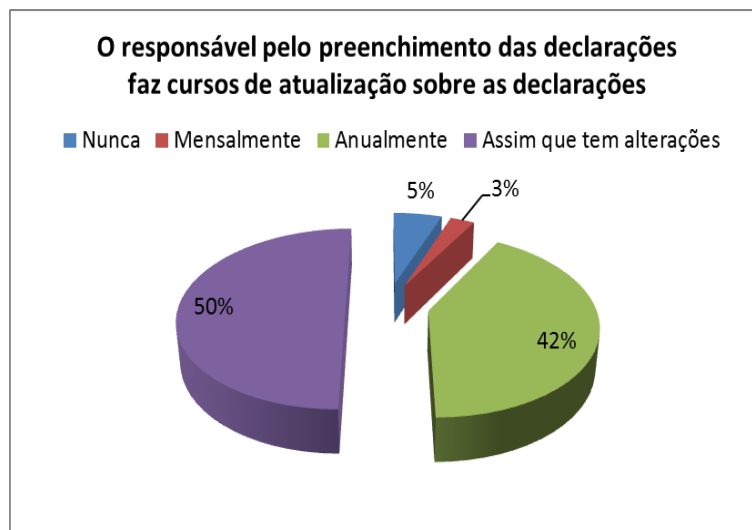


Os contadores foram questionados quanto às revisões efetuadas nas declarações de IR e foram enfáticos em responder que:



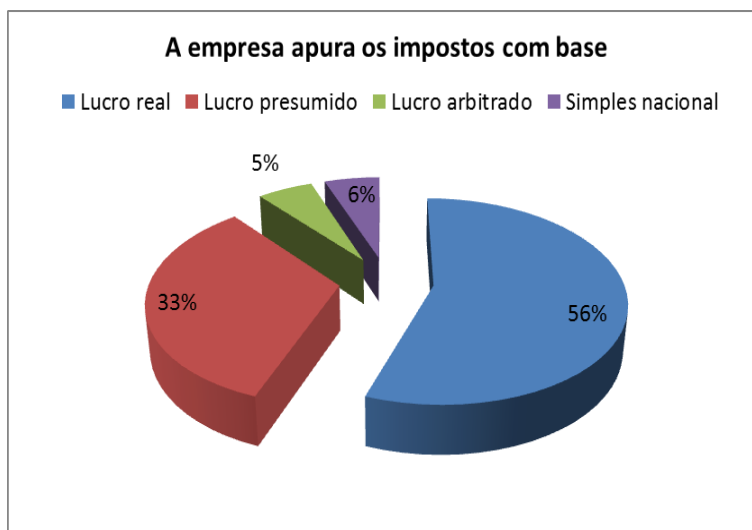
Nota-se que somente 17% das declarações são revisadas por consultores e que 42% não fazem nenhum tipo de revisão.

Questionou-se se o revisor responsável pelo preenchimento faz cursos para preenchimento das declarações, ao que constata-se que:

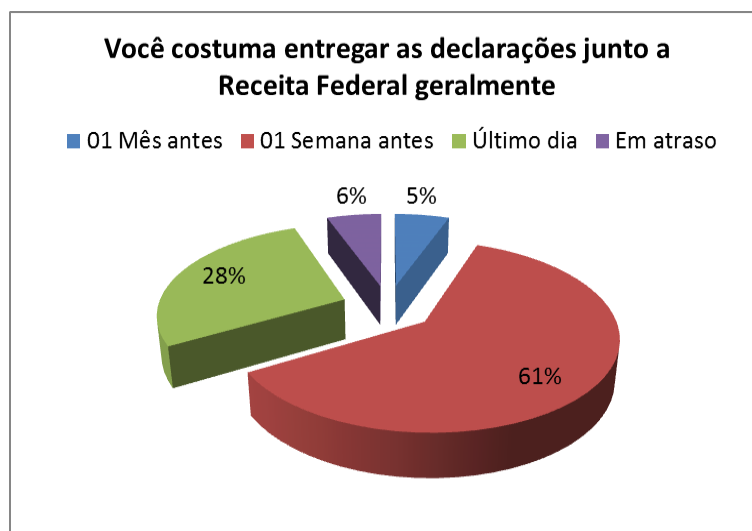


Os contadores admitem que na maioria dos casos fazem cursos de atualização somente quando há alterações significativas.

Ao serem questionados sobre a metodologia da empresa ao que concerne a apuração dos impostos, eles responderam que a mesma toma como base:

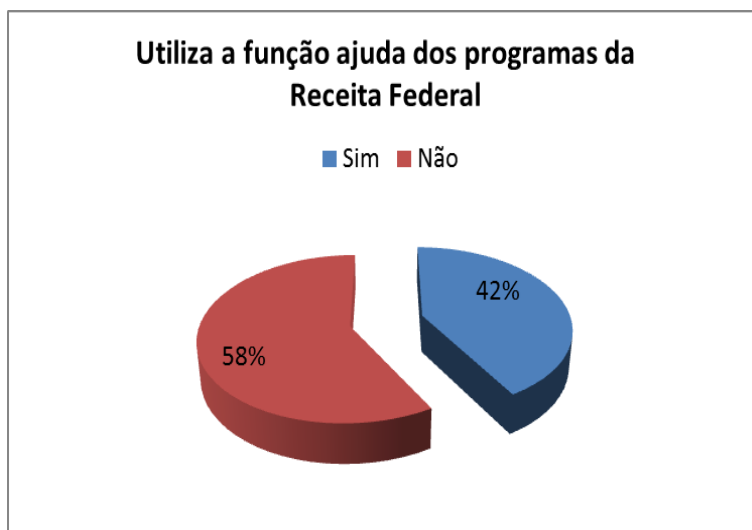


Ao que concerne à entrega das declarações junto a Receita Federal geralmente, os contadores responderam que:

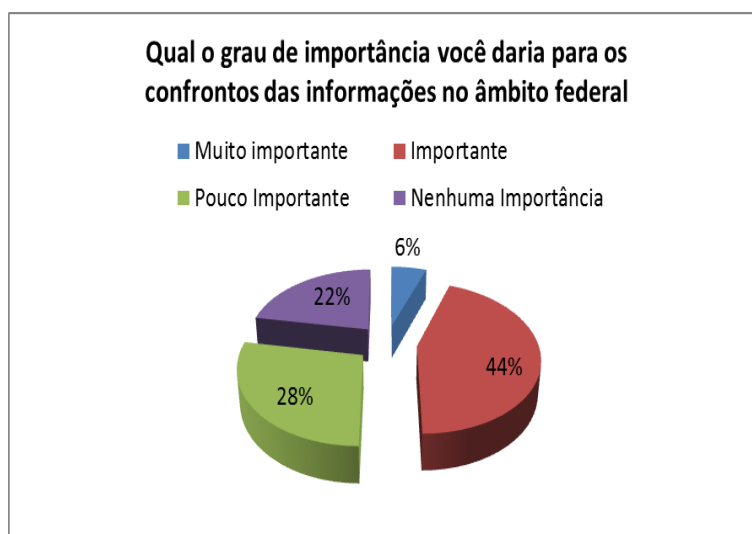


Nota-se que a maioria entrega na última semana no prazo terminar e mesmo sabendo o risco de não conseguir enviar por excesso de usuários, cerca de 28% deixa a entrega para o ultimo dia.

Somente 42% dos que responderam o questionário, utilizam da função ajuda dos programas da Receita Federal, sendo que lá constam informações importantes que facilitam para não entregar declarações com informações errôneas.



Questiona-se sobre o grau de importância para os confrontos das informações no âmbito federal?

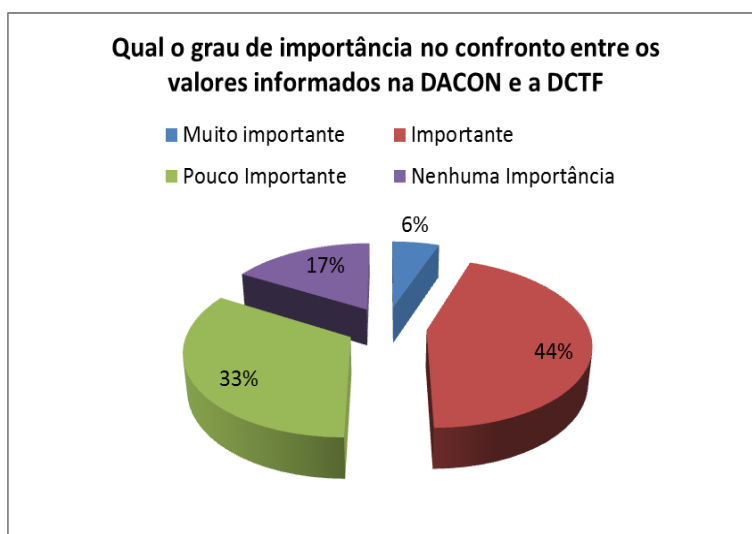


Verifica-se que a maioria considera importante efetuar confrontos no âmbito federal e alarmantemente 22% não considera nenhuma importância nesses confrontos.

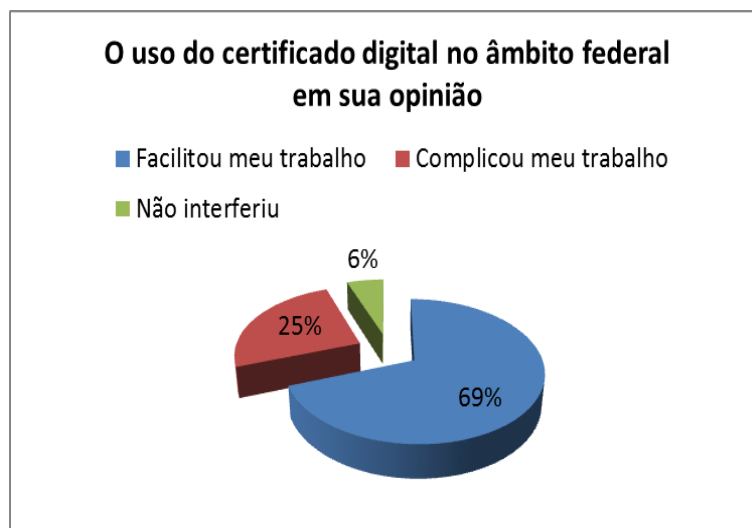
No questionamento de utilização de algum programa para confronto DIPJ/DCTF/DACON verifica-se que 86% não se utiliza de nenhum meio de confronto entre as declarações, o que diverge quando 44% responderam que acham importante os confrontos, ou seja, acham importante, mas no entanto não as fazem.



Ao serem questionados pelo grau de importância no confronto entre os valores informados na DACON e a DCTF, verificamos que ainda 44% das respostas dizem ser importante, no entanto, não as fazem.



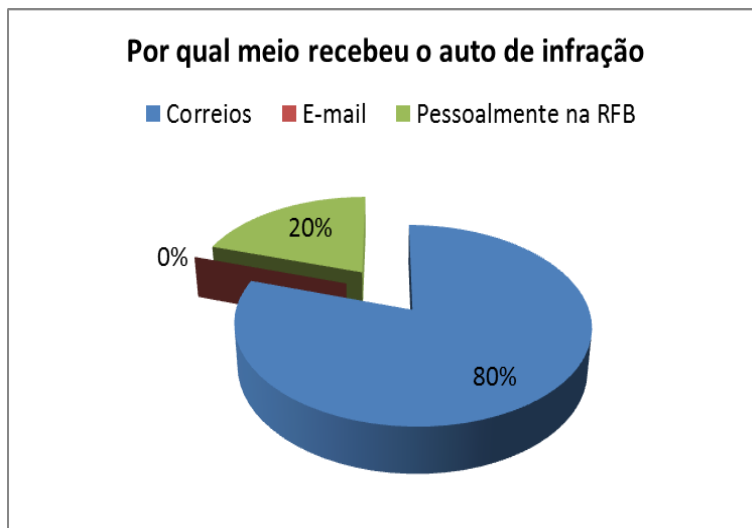
Pergunta-se o significado do uso do certificado digital no âmbito federal e os entrevistados na maioria são enfáticos em elencar que facilitou o trabalho e 25% diz que complicou o trabalho.



Ao serem questionados sobre recebimento de auto de infração no último ano verifica-se que 72% não receberam nenhum auto de infração.

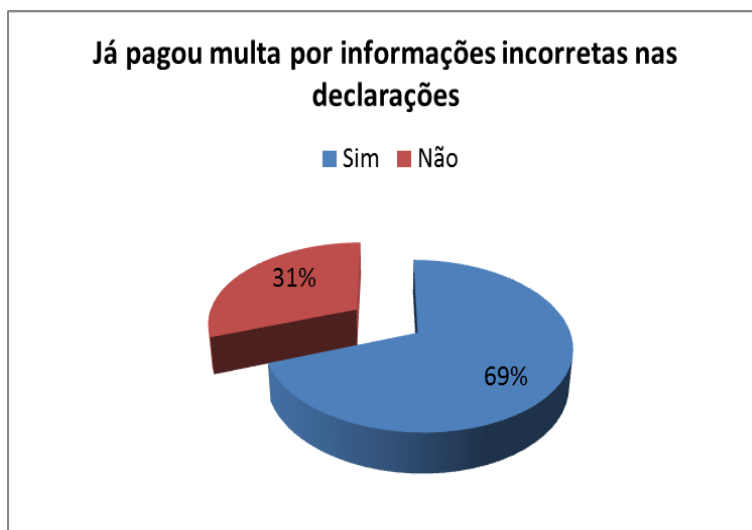


Dos que responderam que receberam, questionou por qual meio recebeu o auto de infração e foram enfáticos em dizer que 80% foram pelos correios.

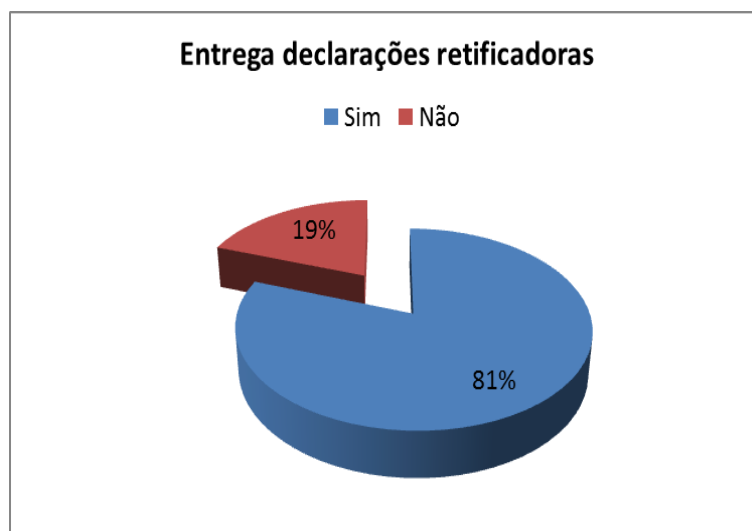


Questionando sobre o pagamento de multa por atraso na entrega de declarações, nota-se que 33% responderam que sim, no entanto, verifica-se na próxima questão que é sobre pagamento de multa por informações incorretas que 69% já pagaram multas.

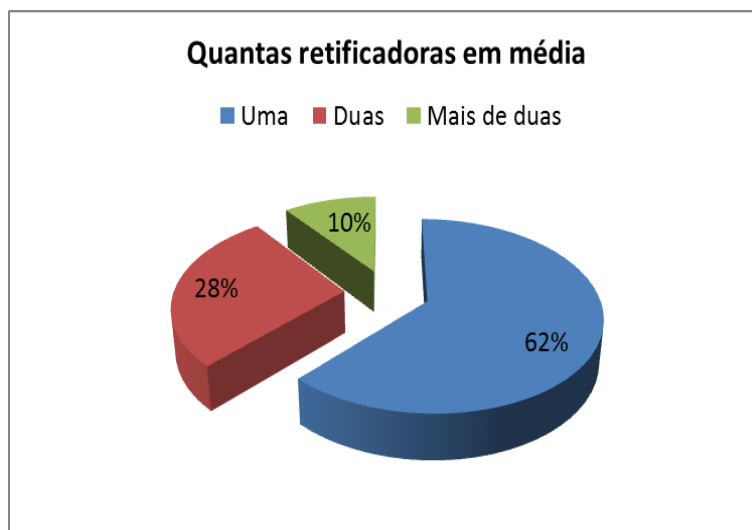




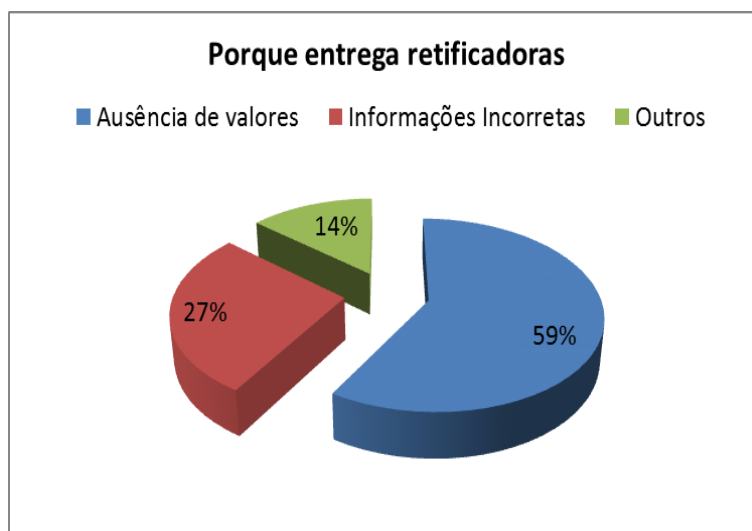
Ao ser questionado sobre a entrega de declarações retificadoras, verificamos o motivo que a maioria respondeu que não as entrega atrasado, no entanto 81% retificam as declarações, ou seja, entregam somente para cumprir prazos e para evitar o pagamento de multas altíssimas.



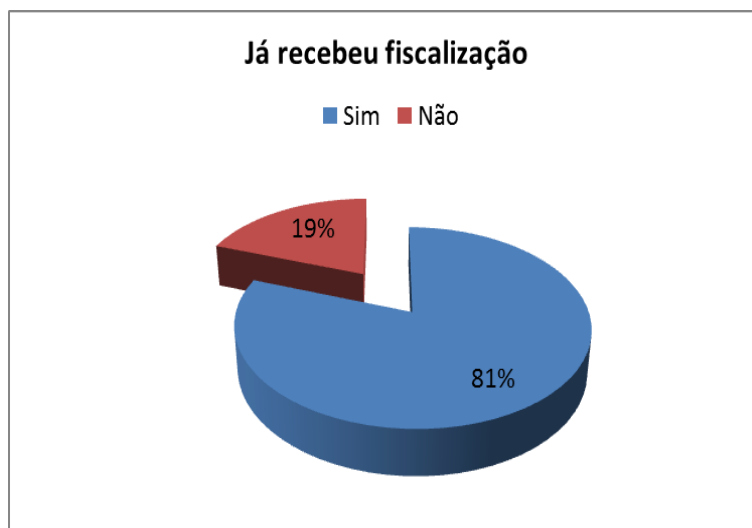
Em média verifica-se que a maioria entrega somente uma declaração retificadora.



Quando questiona o porque da entrega de retificadoras fica claro que a maioria entrega em branco ou com valores incorretos, somente para livrar-se das multas por atraso.



Os contadores ao serem questionados sobre as visitas da Receita Federal para Fiscalização, responderam que em grande maioria já foram visitados.



## 5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A realização deste estudo teve por objetivo verificar qual a relação existente entre o cumprimento das obrigações acessórias e as punições aplicadas pela autoridade tributária.

Entende-se com este estudo que o cruzamento das informações tem como basilar a identificação dos indícios de sonegação. Assim sendo fator dos aumentos da produtividade da fiscalização. A probabilidade de encontrar o contribuinte com irregularidade aumentou muito. A antiga técnica de amostragem, quase aleatória, para escolher os contribuintes a serem fiscalizados, entrou em desuso.

Porém o fator autofiscalização é quando a empresa é obrigada a prestar atenção a todas as obrigações acessórias, torna-se necessário porque ela mesma pode causar uma contradição que será pega pelos computadores da Receita Federal, acaba que a empresa trabalha em consonância com a fiscalização da Receita, ou mesmo fiscaliza para não ser fiscalizada pela Receita, ou flagrada melhor citando.

Desta forma, o Poder Público “divide” o dever de fiscalizar com as próprias empresas, porém alguns contabilistas alegam que a entrega das obrigações acessórias serve mais como meio de arrecadação do que propriamente para autofiscalização, pois as multas por atraso na entrega das declarações estão cada vez mais altas e isso é fator de lucro da receita.

Com base na análise dos dados, levantados com base no questionário enviado aos contadores, verifica-se que em sua maioria não fazem uma revisão e não contratam terceiros para revisar as declarações antes do envio e que a maioria somente faz curso quando há alterações nos programas de entrega das obrigações acessórias.

Verificou-se que a maioria das entregas das declarações é na ultima semana do prazo e alguns deixam para o último dia, o que nota-se que a entrega das declarações são em grande maioria feitas para evitar o pagamento das multas por atraso na entrega, no entanto, a maior parte dos profissionais que retificam, paga multa quando há informações incorretas de valores.

A grande maioria quando questionada, considera importante o confronto das obrigações acessórias, no entanto não as fazem como medida de prevenção, o que

facilitaria para não ter trabalho dobrado com a retificação das declarações, ou até mesmo sendo fiscalizado pela autoridade tributária.

Verificou-se que somente no primeiro semestre de 2011, conforme entrevista coletiva em 04/08/2011 do Subsecretário de Fiscalização da Receita Federal do Brasil Caio Marcos Cândido extraída do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/srf/ResultFiscalizacao.htm>, a Receita Federal constituiu crédito tributário de R\$ 40,2 bilhões, valor que supera em 21,8% o total das atuações ocorridas no mesmo período do ano de 2010.

Diante do exposto, recomenda-se que os contabilistas devam estar cada vez mais preparados e de uma forma mais eficiente informem de modo correto as declarações acessórias, pois os cruzamentos das informações estão sendo feitos pela Receita Federal e tais confrontos estão sendo cada vez mais aprimorados para cercar o contribuinte e as multas estão cada vez mais pesadas, ou seja, é na adequação da empresa e qualificação desse profissional que está o fator de sucesso nas informações da empresa de maneira correta, pois como é sabido, a pessoa jurídica é obrigada a conservar em ordem, enquanto não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, os livros, documentos e papéis relativos a sua atividade, ou que se refiram a atos ou operações que modifiquem ou possam vir a modificar sua situação patrimonial (Decreto-Lei 486, de 1969, art. 4º).

## REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Direito Penal Tributário, Crimes contra a Ordem Tributária e Contra a Previdência Social**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

BATISTA JUNIOR, Onofre Alves. **O Planejamento Fiscal e a Interpretação no Direito Tributário**. Belo Horizonte, Melhoramentos, 2002.

BERTUCCI, Janete Lara de Oliveira. **Metodologia Básica para elaboração de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) – Ênfase na elaboração de TCC de Pós-Graduação Lato Sensu**. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL; OLIVEIRA, Juarez de. **Código tributário nacional**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

BRASIL, **Receita Federal do**. Disponível em <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>. Acesso em 27/01/2012.

BRASIL. Decreto-Lei n. 486, de 3 de março de 1969. **Disciplina procedimentos relativos à autenticação de livros e outros instrumentos de escrituração mercantil**. Disponível em <<http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/24/1969/486.htm>>, Acesso em 11/05/2012.

BRASIL. Lei n. 4502, de 30 de novembro de 1964. **Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4502.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4502.htm)>, Acesso em 14/04/2012.

BRASIL. Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996. **Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências**. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/ant2001/lei943096.htm>>, Acesso em 14/04/2012.

BRASIL. Decreto-Lei 486, de 03 de março de 1969. **Dispõe sobre a escrituração de livros mercantis e dá outras providências**. Disponível em <[http://www.dnrc.gov.br/Legislacao/decreto\\_lei/declei486.htm](http://www.dnrc.gov.br/Legislacao/decreto_lei/declei486.htm)>, Acesso em 02/07/2012.

BRASIL. IN RFB n. 1.264, de 30 de março de 2012. **Aprova o programa gerador e as instruções para preenchimento da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica 2012**. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12642012.htm>>, Acesso em 11/05/2012.

BRASIL. IN RFB n. 1.262, de 21 de março de 2012. **Dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.** Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Ins/2012/in12622012.htm>>, Acesso em 26/06/2012.

BRASIL. IN RFB n. 974, de 27 de novembro de 2009. **Dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.** Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2009/in9742009.htm>>, Acesso em 04/05/2012.

BRASIL. Portaria RFB n. 2357, de 14 de dezembro de 2010. **Dispõe sobre o acompanhamento econômico-tributário diferenciado de pessoas jurídicas e de pessoas físicas.** Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/portarias/2010/portrfb23562010.htm>>, Acesso em 27/04/2012.

BRASIL. CTN, de 25 de outubro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e Institui Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis à União, Estados e Municípios.** Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/codtributnaci/ctn.htm>>, Acesso em 13/03/2012.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.354, de 24 de agosto de 1987. **Altera a legislação do Imposto de Renda.** Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/Del2354.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del2354.htm)>, Acesso em 04/04/2012.

BRASIL. MP n. 1990-26, de 14 de dezembro de 1999. **Altera a legislação do imposto de renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras e dá outras providências.** Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/Del2354.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del2354.htm)>, Acesso em 14/05/2012.

CASSONE, Vittorio. **Direito Tributário.** 16.ed. São Paulo: Atlas, 2004.

CONTI, José Maurício. **Princípios Tributários da Capacidade Contributiva e da Progressividade.** São Paulo: Dialética, 1997.

GRECO, Marco Aurélio. **Planejamento Fiscal e Interpretação da Lei Tributária.** São Paulo, Saraiva, 1998.

FERREIRA, Antônio Airton, **Regulamento do imposto de renda 1999 anotado e comentado: atualizado até 13 de maio de 2011.** 14. ed. São Paulo: FiscoSoft, 2011.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 1988

HIGUCHI, Hiromi; HIGUCHI, Fabio Hiroshi e HIGUCHI, Hiroshi H Celso. **Imposto de Renda das Empresas** 35. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

JUND, Sérgio. **Auditoria: Conceitos, Normas, Técnicas e Procedimentos: teoria e 950 questões.** 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

LAZARIN, Antonio. **Introdução ao direito tributário.** São Paulo: Atlas, 1986.  
LIRA, Aparecida, especial para o DC. Disponível em  
<<http://www.a4contabilidade.com.br/imposto-de-renda-pessoa-juridica-2011>>.  
Publicada em 14-05-2011. Acesso em 16/03/2012.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. NBC P 3. **Normas Profissionais do Auditor Interno.** Disponível em  
<<http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=nbc03ind>>, Acesso em 14/05/2012.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. NBC T 12. **Da Auditoria Interna.**  
Disponível em <<http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=nbct12ind>>, Acesso em 14/05/2012.

PINTO, João Roberto Domingues. **Imposto de Renda, Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e Sistema Simples.** 15. ed. Porto Alegre: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2007.

**RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO no 1º Semestre de 2011.** Disponível em  
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/srf/ResultFiscalizacao.htm>>. Acessado em 15/05/2012.

RICHARDSON, R.J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas.** 3.ed. São Paulo Atlas: 1999.

SALLES, Ygor. Disponível em  
<<http://www.contador24horas.com.br/informativo.aspx?CodMateria=794>>. Publicada em 20/06/2005. Acesso em 25/03/2012.

SOUSA, Rubens Gomes de. **Compêndio de Legislação Tributária.** São Paulo: Resenha, 1973.

TEIXEIRA, Paulo Henrique. **Como atender e defender-se da fiscalização.** 1.ed.Curitiba: Maph, 2005.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de Direito Financeiro e Tributário.** Rio de Janeiro: Renovar, 1993.

YOUNG, Lucia Helena Briski, **Planejamento Tributário - Coleção Prática Contábil**  
- **Fusão, Cisão e Incorporação.** Disponível em  
<<http://www.jurua.com.br/entrevistas3.asp?id=101>>.Entrevista.

**ANEXOS**

**Nome:**

**Sexo:**

**Grau de instrução:**

**Idade:**

**Estado civil:**

**1) Quem preenche as declarações para entrega?**

Eu mesmo

Consultores

Sistema

Estagiário

Outro: Qual?

**2) Qual a formação de quem preenche as declarações?**

Contador

Estudante

Outro: Qual?

**3) As declarações são revisadas por:**

Consultores

Não há revisão

Eu mesmo a reviso

Outros. Quem?

**4) O responsável pelo preenchimento das declarações faz cursos de atualização sobre as declarações?**

Nunca

Mensalmente

Anualmente

Assim que tem alterações

- 5) A empresa apura os impostos com base:**
- Lucro real
  - Lucro presumido
  - Lucro arbitrado
  - Simplex Nacional
  - Outra. Qual?
- 6) Você costuma entregar as declarações junto a Receita Federal geralmente:**
- 01 mês antes
  - 01 semana antes
  - No último dia
  - Em atraso
  - Outra. Qual?
- 7) Utiliza a função ajuda dos programas da Receita Federal?**
- Sim
  - Não
- 8) Qual grau de importância você daria para os confrontos das informações no âmbito federal?**
- Muito importante
  - Importante
  - Pouco importante
  - Nenhuma importância
- 9) Utiliza algum programa para confronto DIPJ/DCTF/DACON?**
- Sim
  - Não
  - Se sim qual programa?
- 10) Qual o grau de importância no confronto entre os valores informados na DACON e a DCTF?**
- Muito importante
  - Importante
  - Pouco importante
  - Nenhuma importância

**11) O uso do certificado digital no âmbito federal em sua opinião:**

Facilitou meu trabalho

Complicou meu trabalho

Não interferiu em meu trabalho

**12) Recebeu auto de infração no último ano?**

Sim

Não

**13) Por qual meio recebeu o auto de infração?**

Correios

E-mail

Pessoalmente na Receita Federal

**14) Já pagou multa por atraso na entrega de declarações?**

Sim

Não

**15) Já pagou multa por informações incorretas nas declarações?**

Sim

Não

**16) Entrega declarações retificadoras?**

Sim

Não

**17) Quantas retificadoras em média?**

Uma

Duas

Mais de duas

**18) Porque entrega retificadoras?**

Ausência de valores

Informações incorretas

Outras: Quais?

**19) Já recebeu fiscalização?**

Sim

Não